



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal na presente
data. Campo Limpo de Goiás.

15/12/2022

Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 90
e 91 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu,
PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 90 e 91 da Lei Complementar nº 006, de 30 de dezembro
de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de
Campo Limpo de Goiás, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 90 - O servidor que exercer atividade em condições de
periculosidade receberá um adicional nos mesmos termos, condições,
percentual e base de cálculo estabelecidos na NR 15, sobre o salário
base, calculado sobre o menor salário pago pela administração
municipal aos servidores públicos efetivos, enquanto exercer esta
atividade, conforme legislação especial.

Parágrafo único -revogado”

“Art. 91 - O servidor no exercício de atividade em condições
insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos e
classificados pelo Ministério do Trabalho, receberá, enquanto durar
essa atividade, o adicional, nos mesmos termos, condições, no
percentual respectivamente, de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte
por cento) e 10% (dez por cento) calculado sobre o menor salário
pago pela administração municipal aos servidores públicos efetivos,
segundo classificação nos graus máximo, médio e mínimo, sendo que
a eliminação ou neutralização da insalubridade, determinará a
cessação do pagamento do adicional respectivo.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 15 de dezembro de 2022.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
NASCIMENTO:86212010110
10110

Assinado de forma digital por
GRACIELE MARTA DO
NASCIMENTO:86212010110
Dados: 2022.12.15 17:28:34
-03'00'

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal